



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo nº 855/2025
Registro de Preços**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Critério de julgamento: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada Por Preço Unitário

Modo de disputa: Aberto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2023, 147/2014 e 155/2016, o Decreto Municipal nº 7.800/2005 e da Portaria nº 1.107/2025.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **16 de junho de 2025 às 09 horas, devendo as propostas serem anexadas até às 08h 30 minutos do dia 16 de junho de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS**, a serem executados pelo menor preço por item conforme informações que integram este edital, em atendimento ao solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

g) Empresas consorciadas.

h) Cooperativas;

i) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

j) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

l) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

m) entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.8. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. A Comissão Permanente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada. A proposta readequada deverá conter o(s) valor(es) unitários e total(is) do(s) lance(s) vencedor(es) apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido no Termo de Referência, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma, **ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS OFERTA DO ÚLTIMO LANCE.**

3.2.1. Concluída a etapa supra, a Comissão Permanente de Contratação responsável encaminhará, à Equipe Técnica de Engenharia a proposta readequada para análise e despacho do Parecer Técnico acerca de sua aceitabilidade.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão-de-obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2.2. O valor proposto pela licitante deverá incluir todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, licenças, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante melhor classificada deverá enviar **TODOS** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou Ltda, com as devidas alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos referidos nas letras “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais; relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade (Certidão de Regularidade Fiscal) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizada ou Declaração do Contador ou Certidão Simplificada em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP;
- c.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
 - a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a2) publicados em Diário Oficial; ou
 - a3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

a4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b5) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b6) Os documentos relativos ao subitem “b.1”, “b.3” e “b.4” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente, deverá ser observado a vigência de acordo com o Decreto Municipal nº 7.800/2005 (fixa prazos de validade para as Certidões Negativas que não consta expressamente o vencimento em: 30 dias a contar da emissão para as empresas sediadas no Município, 60 dias a contar da emissão para empresas com sede em outro Município e 90 dias a contar da emissão para as empresas com sede em outro Estado).

d) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro de fornecedor esteja no prazo de validade.

d1) Para efeito de Registro, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens “5.1”, “5.2”, “5.3” (letras “a” e “b”), “5.4” e “5.5” (subitem 5.5.1 letras “a” e “b”) com cópia autenticada em cartório, e/ou cópia xerográfica acompanhado de original para conferência, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

d2) Caso o interessado já possua o Certificado de Registro de Fornecedor, verificar se o mesmo está atualizado junto à Comissão de Registro Cadastral, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas através dos telefones: (51) 3671 7212 ou (51) 3671 7241.

d3) A substituição referida na letra “d” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o Registro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

d4) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o Registro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do Cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d5) Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d6) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E DECLARAÇÕES:

5.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU da empresa licitante.

b) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU do profissional técnico responsável pela empresa. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho vigente com firma reconhecida, no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social, ou ainda, através de comprovação do registro deste profissional junto a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente no CREA-RS e/ou CAU/BR.

c) Certidão e Atestado do responsável técnico, comprovando a boa execução dos serviços de engenharia, compatível com o objeto e as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de CAT, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por qualquer outro documento.

d) Declaração Unificada, de acordo com o modelo do Anexo III;

e) Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21, de acordo com o modelo do Anexo VIII, **caso a empresa se tratar de ME ou EPP.**

5.5.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste edital e da Ata de Registro de Preços, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações, métodos citados e todos os demais documentos integrantes deste instrumento.

5.5.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

5.5.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão Permanente de Contratação;

5.5.5. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre a Comissão Permanente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Contiverem vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** As propostas com valores superiores à Planilha Orçamentária serão desclassificadas;
 - e)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência da Comissão Permanente de Contratação, que comprove:
- 7.3.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- 7.3.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.8.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.8.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8. MODO DE DISPUTA:

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste edital.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem demonstrado o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa de que trata o item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III).
- 9.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 9.4.** O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5.** Se não houver licitante que atenda aos subitens supra, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento).
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Empresas brasileiras.
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.2, todos deste edital, serão examinados pela Comissão Permanente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha cumprido a exigência fixada no item 3.3.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III) e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

- 12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.1) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Concorrência Eletrônica com Registro de Preços será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de Assinatura eletrônica ou digital;

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

14.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ ata de registro e das demais cominações legais.

14.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

14.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato/ ata de registro, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.2. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.3. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021.

15.6. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1 Por razão de interesse público; ou

15.6.2. A pedido do fornecedor.

15.7. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.8. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO:

16.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

16.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

16.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.

16.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

16.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado ao fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

16.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

16.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

16.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

16.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

SMCTE: 756 - Exposições, congressos e conferências

SMED: 212 - Exposições, congressos e conferências

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite da execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

17.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

17.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

18. PRAZO DE EXECUÇÃO:

18.1 A prestação dos serviços será realizada conforme o pedido da Secretaria solicitante, após a emissão da ordem de serviços, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a ata de registro/contrato.

18.4. Quaisquer exigências da Fiscalização da ata de registro/contrato inerentes ao objeto do deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

18.6. Em caso de não conformidade, a Detentora da Ata/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

18.7. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Permanente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

c3) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato/ata licitado.

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 19.1.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato/ata, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados à Comissão Permanente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. Caberá à Comissão Permanente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Comissão Permanente de Contratação, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Comissão Permanente de Contratação conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente Concorrência Eletrônica.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Contratação.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.9. É facultada à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

22. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

22.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

22.2. Fazem parte deste edital:

24.1. Anexo I – Termo de Referência

24.2. Anexo II – Modelo de Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

24.3. Anexo III – Declaração Unificada

24.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.5. Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Camaquã, 08 de maio de 2025.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito Municipal

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da Administração

Adriana da Cunha Dias
Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo nº 855/2025
Registro de Preços**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi baseado no Estudo Técnico Preliminar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A referida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã (RS), conforme solicitação e Indicação de Recursos das secretarias:

- Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos;
- Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Camaquã realiza anualmente eventos culturais, turísticos, esportivos e educacionais, dentre outros. Para viabilizar e celebrar os eventos expostos, se fazem necessários serviços de elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), pois, sendo eventos temporários, não constam disponíveis nos locais estabelecidos.

Existem razões que justificam a implementação desse Plano, tais como a obrigatoriedade, a proteção dos ocupantes, o incremento técnico em segurança e a preservação da reputação dos locais onde serão executadas as atividades.

Nesse sentido, busca-se contratar empresas para a prestação de serviços de elaboração e execução do PPCI, para estabelecer um conjunto de ações que possam garantir a segurança das pessoas, prédios e instalações, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança e a conformidade dos eventos temporários realizados no município com as normativas vigentes de prevenção e combate a incêndios. Para isso, a empresa contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando todas as etapas necessárias para avaliação, planejamento, implementação de medidas preventivas e corretivas, além do suporte técnico durante a realização dos eventos.

A solução proposta envolve a análise detalhada das condições estruturais e operacionais dos espaços onde os eventos ocorrerão, considerando as exigências dos órgãos fiscalizadores. Com base nesse levantamento, será desenvolvido um projeto técnico contendo especificações dos equipamentos e sistemas de combate a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

incêndios, sinalização, saídas de emergência, iluminação de segurança e procedimentos de evacuação, garantindo o atendimento à legislação vigente.

Após a aprovação do PPCI pelos órgãos competentes, será realizada a implementação das medidas previstas, incluindo a instalação dos dispositivos de segurança e o treinamento das equipes responsáveis pela operação do evento. Durante a realização das atividades, a empresa prestará suporte técnico para ajustes necessários e acompanhamento das condições de segurança.

Com essa iniciativa, busca-se não apenas atender aos requisitos legais, mas também proporcionar um ambiente seguro para participantes e organizadores, prevenindo incidentes e garantindo a realização dos eventos com maior eficiência e tranquilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto deve ser executado com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.1.1. Atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira dispostos em edital;

4.1.2. Atender aos requisitos de qualificação técnica, comprovando a capacidade para a execução do objeto mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica);

4.1.3. Prestar os serviços de acordo com as demandas das Secretarias envolvidas, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;

4.1.4. Prestar serviços de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização de cada evento;

4.1.5. Caberá à contratada obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

4.1.6. Disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, sendo que o pessoal de apoio deve apresentar-se devidamente uniformizado;

4.1.7. Se responsabilizar pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços de seus colaboradores, bem como, deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas, de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto;

4.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

(x) Não será exigido

() Será exigido prospectos/manuais

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Será exigido visita técnica?

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

4.6. Da exigência de apresentação de garantia

(x) Não

() Sim

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

() Não

(x) Sim

4.7.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Registro da empresa no Conselho Geral de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Registro do profissional habilitado, com nível superior, responsável pela elaboração do projeto, no CREA ou CAU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) conforme informações fornecidas pela Secretaria solicitante.

5.2. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.3. Memoriais descritivos, plantas baixas, cortes e todos as especificações que compõem o PPCI, deverão ser disponibilizados em arquivos digitais em formatos abertos Word (extensão .docx), AutoCad formato DWG ou formato PDF para o fiscal do contrato.

5.4. Os serviços a serem prestados deverão incluir, mas não se limitar a:

5.4.1. Elaboração do PPCI:

5.4.1.1. Desenvolver um Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) detalhado para cada evento, conforme as especificações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) e as normas técnicas aplicáveis.

5.4.1.2. O plano deverá contemplar as particularidades dos eventos da Secretaria solicitante, considerando a área de abrangência, o tipo de público, a estrutura dos espaços, os riscos potenciais e as necessidades específicas de cada local.

5.4.1.3. A empresa deverá elaborar e apresentar projeções de risco, rotas de fuga, estratégias de combate a incêndios e medidas de proteção adequadas para o contexto de cada evento.

5.4.2. Aprovação junto ao CBMRS:

5.4.2.1. Submeter o PPCI ao CBMRS para análise e aprovação, realizando ajustes conforme as recomendações do órgão.

5.4.2.2. A empresa contratada será responsável pela obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.3. Instalação de Sinalizações de Emergência:

5.4.3.1. Fornecer e instalar equipamentos e placas de sinalização de emergência, conforme as diretrizes estabelecidas em Resolução Técnica do CBMRS, garantindo que todas as sinalizações sejam visíveis, acessíveis e de fácil compreensão.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.4.3.2. As sinalizações deverão abranger rotas de fuga, pontos de encontro e equipamentos de segurança, de acordo com as exigências legais.

5.4.4. Montagem e Desmontagem:

5.4.4.1. Realizar a montagem e desmontagem de todos os elementos do PPCI, incluindo sinalizações, equipamentos de segurança e outros elementos necessários para garantir a segurança dos eventos.

5.4.4.2. A empresa deverá garantir que todas as instalações sejam feitas dentro dos prazos e com a qualidade exigida para garantir a efetividade das medidas de segurança.

5.4.5. Acompanhamento Durante as Vistorias:

5.4.5.1. A empresa contratada deverá acompanhar as vistorias realizadas pelo CBMRS antes e durante os eventos, assegurando que o PPCI esteja sendo executado corretamente e realizando ajustes conforme necessário.

5.4.5.2. Durante a vistoria, a empresa deverá estar disponível para esclarecer dúvidas e realizar modificações ou adaptações solicitadas pelo CBMRS.

5.4.6. Após aprovação pelo CBMRS, fornecer o Alvará de Prevenção e Combate à Incêndio (APCI) a Secretaria solicitante.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Gildo Antônio da Silva (SMCTE) e Ana Carmelita da Silva Martins (SMED). A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Vianna Sant'anna (SMCTE) e Leticia Bilhalva Gianichini (SMED), que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Lopes (SMCTE) e Maurício Decavata Centeno (SMED).

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã (RS) e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A prestação dos serviços será realizada conforme o pedido da Secretaria solicitante, após a emissão da ordem de serviços ou empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato/ata de registro de preços, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã (RS), até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

- () Pregão Eletrônico
(x) Concorrência Eletrônica

9.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (x) Sim
() Não

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Forma de adjudicação:

- (x) Por Item.
() Por Lote.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

- (x) Menor Preço.
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.
() Maior Oferta.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2025, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓD	QT MÍN	QT MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COMPLEMENTO	VLR REF. MÉDIA	TOTAL
1	302052	2	12	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 2.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 8 dias. Área do evento: aproximadamente 2.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
2	302053	2	12	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 5.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 8 dias Área do evento: aproximadamente 5.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 11.266,67	R\$ 135.200,04

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3	300115	1	14	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 2.000 M2	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 1 dia. Área do evento: aproximadamente 2.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 6.266,67	R\$ 87.733,38
4	300114	1	16	ND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 5.000 M2	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 1 dia. Área do evento: aproximadamente 5.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 6.866,67	R\$ 109.866,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5	300113	1	20	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 10.000 M2	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 1 dia. Área do evento: aproximadamente 10.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 9.816,67	R\$ 196.333,40
6	300112	1	24	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 20.000 M2	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 1 dia. Área do evento: aproximadamente 20.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 11.233,33	R\$ 269.599,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7	302046	1	18	UND	ERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 30.000 M2	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 1 dia. Área do evento: aproximadamente 30.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 16.266,67	R\$ 292.800,06
8	302047	1	10	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 2.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 2 dias. Área do evento: aproximadamente 2.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 8.266,67	R\$ 82.666,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9	302048	1	12	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 5.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 2 dias Área do evento: aproximadamente 5.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 9.133,33	R\$ 109.599,96
10	302049	1	16	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 10.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 2 dias. Área do evento: aproximadamente 10.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 12.433,33	R\$ 198.933,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11	302050	1	18	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 20.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 2 dias. Área do evento: aproximadamente 20.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 14.600,00	R\$ 262.800,00
12	302051	1	10	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 30.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 2 dias. Área do evento: aproximadamente 30.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 17.933,33	R\$ 179.333,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13	302054	1	12	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 10.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 8 dias. Área do evento: aproximadamente 10.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 13.933,33	R\$ 167.199,96
14	302055	1	14	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 20.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 8 dias. Área do evento: aproximadamente 20.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 17.600,00	R\$ 246.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15	302056	1	10	UND	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 30.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	Eventos Municipais Data/local: a definir Período: 8 dias. Área do evento: aproximadamente 30.000,00 m². O serviço deverá contemplar: elaboração do projeto, protocolo com aprovação junto às autoridades competentes, pagamento das taxas necessárias, fornecer as ART's ou RRT's necessárias, acompanhamento da vistoria até a emissão do alvará pelo CBMRS, implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos e retirada após o término do evento.	R\$ 20.933,33	R\$ 209.333,30	
								TOTAL	R\$ 2.663.000,02

OBS: Em caso da impossibilidade da não realização do evento, por questões climáticas ou força maior, em até 48h antes da data indicada no item, o município poderá indicar uma nova data para a realização dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

12.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.6. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.7. demais condições constantes do edital de licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através das rubricas:

SMCTE: 756/333903922000000-Exposições, congressos e conferências;

SMED: 212//333903922000000-Exposições, congressos e conferências.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

() Ordem de Compra/empenho

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período somente para os quantitativos remanescentes nos termos da Lei, contados da assinatura do contrato/ata de registros de preços, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

Camaquã, 07 de maio de 2025.

Jeferson V. A. Longaray
Servidor Municipal

Gildo Antônio da Silva
Secretário Mun. da Cultura,
Turismo e Eventos

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo nº 855/2025
Registro de Preços**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica nº 13/2025 – Registro de Preços, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 2.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	12	UNIDADE		
2	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 5.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	12	UNIDADE		
3	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 2.000 M2	14	UNIDADE		
4	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 5.000 M2	16	UNIDADE		
5	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 10.000 M2	20	UNIDADE		
6	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 20.000 M2	24	UNIDADE		
7	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 30.000 M2	18	UNIDADE		
8	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 2.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	10	UNIDADE		
9	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 5.000 M2	12	UNIDADE		

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	PERÍODO 2 DIAS				
10	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 10.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	16	UNIDADE		
11	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 20.000 M2 PERÍODO 2 DIA	18	UNIDADE		
12	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 30.000 M2 PERÍODO 2 DIAS	10	UNIDADE		
13	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 10.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	12	UNIDADE		
14	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 20.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	14	UNIDADE		
15	SERVIÇO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI EVENTOS MUNICIPAIS 30.000 M2 PERÍODO 8 DIAS	10	UNIDADE		
Total Geral: R\$					

Obs. O serviço acima elencado deve ser executado conforme Termo de Referência que são anexos ao presente edital e deverá compreender todos os custos de entrega, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, licenças, deslocamentos de pessoal, alimentação, transporte, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo nº 855/2025
Registro de Preços**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato/ata, direta ou indiretamente nas seguintes hipóteses: o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, restando essa proibição expressamente constatada neste edital de licitação; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9) Declaramos a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10) Declaramos que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos a disponibilidade de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato/ata..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/ata. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo nº 855/2025
Registro de Preços

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95¹, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS** conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

Secretaria(s)	Despesa(s)
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS	756
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	212

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS**, para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vlr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2	XXXXXX					
3	XXXXXX					

¹ Decreto Municipal nº 28.166/2025,

Art 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador-Chefe do Município, a competência para assinatura dos seguintes documentos;

...
IV – contratos administrativos derivados de processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação;

V- aditivos contratuais..”

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4	XXXXXX					
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ XXX.000,00 (XXXXXX reais).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vlr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vlr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período somente para os quantitativos remanescentes, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Eletrônica nº 13/2025.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 13/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A execução/entrega deverá ser realizada diretamente no Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30. A entrega dos produtos será





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, o(a) Gestor(a) da presente ata de registro de preços será o(a) Sr(a). _____, o(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) gestor(a) para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será o(a) Sr(a). _____, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução/entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de compras para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) _____.

A empresa terá o prazo de _____ dias para a execução/entrega do serviço/material no local _____, no seguinte endereço: _____, nº _____, _____, Camaquã - RS, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a execução/entrega dos serviços/produtos em todos os locais estipulados no item 5.1, inclusive para reposição de serviço/mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega e/ou execução.

5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue/executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

6.1. O fornecimento do serviço/objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

6.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.
- 7.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 7.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
- 7.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.7. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.

7.2. DETENTORA DA ATA:

- 7.2.1. Executar/fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos fornecidos;
- 7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.
- 7.2.5. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 8.1. O fornecimento e/ou execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 8.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
- 8.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 8.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2 Pela Administração Municipal, quando:

9.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.4 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.5 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na execução/entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com previamente, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

9.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item 14.11 do Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência e será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

9.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

9.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021.

9.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.16.1 Por razão de interesse público; ou

9.16.2. A pedido do fornecedor.

9.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

9.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XI - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA X – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5. Para fins de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, a licitante deverá formalizar seu pedido (documento formal) por meio de seu Representante Legal, expondo e justificando suas razões, anexando todos os comprovantes, documentos fiscais (NF), apresentando o valor do serviço/produto na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer, e/ou qualquer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do serviço/objeto licitado, comparando o valor do serviço/produto nas referidas datas acima mencionadas.

10.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços/produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em especial:

11.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

a1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

a2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

a3) pedir para ser desclassificado sem justo motivo quando encerrada a etapa competitiva; ou

a4) deixar de apresentar amostra;

a5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c3) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) ensejar o retardamento da execução ou da execução/entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% à 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% à 30%, do valor do contrato licitado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 19.1.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, poderá restabelecer-se a relação pactuada, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, mediante requerimento expresso do contratado, a critério da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 13/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS**, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 2025.

Empresa(s):

Fiscal(is):

Suplente(s):

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Este instrumento poderá receber alterações quando da sua elaboração definitiva em função das determinações constantes no Termo de Referência ou outro documento constante no presente processo licitatório peculiar ao objeto a ser contratado.

OBSERVAÇÕES:

- 1. SERÁ NECESSÁRIA A ADAPTAÇÃO DESTA MINUTA ÀS SITUAÇÕES FÁTICAS DE CADA ADMINISTRAÇÃO;**
- 2. EVENTUAIS DISPOSIÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM AO CASO CONCRETO DEVERÃO SER SUPRIMIDAS, BEM COMO SERÁ NECESSÁRIO ACRESCEM CLÁUSULAS NÃO CONSTANTES NA MINUTA E QUE O GESTOR JULGUE NECESSÁRIAS.**
- 3. AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO FAZER COM QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIQUE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ALÉM DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES;**
- 4. OS ESPAÇOS DEIXADOS NA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO;**
- 5. AS NOTAS DE RODAPÉ SÃO MERAMENTE EXPLICATIVAS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, FAZER PARTE DA REDAÇÃO FINAL DA PRESENTE MINUTA CONTRATUAL.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p682c1bdbb06c0>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo nº 855/2025
Registro de Preços**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br

